

DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-SEDUC/CELOS.

A empresa **ECOMIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.142.735/0001-34, com sede à Rua João Carvalho, nº 800 sala 904, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal **FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 012.592.173-02, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face dos Recursos interpostos pela empresa **CONSTRUTORA MOTA PARENTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.783.378/0001-28 pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

I- DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que tempestiva é a presente apresentação de **CONTRARRAZÕES**.

Nesse sentido, dispõe a Lei Geral de Licitação (Lei Federal nº 8.666/93):

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 3º o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Portanto, é manifesto o cabimento da presente contrarrazão, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.



II- DA SINÓPSE FÁTICA

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DE GRADIS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, ao qual foi efetuado na modalidade Tomada de Preços, de nº Nº **05/2023-SEDUC/CELOS** Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório.

Durante a realização do certame, após análise e julgamento da proposta de preços a empresa **ECOMIX EMPREENDEMENTOS LTDA**, foi declarada **CLASSIFICADA**.

II. DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS DE REFORMA

A recorrente alega que nossa proposta esta vencida,;

De acordo com a legislação aplicável, quando o prazo de validade da proposta está prestes a expirar, a Administração tem a obrigação de consultar os licitantes sobre a possibilidade de prorrogar a validade de suas propostas. A omissão desse procedimento pela comissão licitante é um aspecto relevante a ser considerado. Conforme destacado por Márcia Walquiria Bastos dos Santos, essa consulta é destinada a resguardar os interesses das partes envolvidas, especialmente diante do término do prazo inicial de 60 dias ou do prazo especificado no edital, se houver diferença.

É válido ressaltar que a ausência dessa consulta não torna o procedimento inválido, porém impõe à Comissão o dever de solicitar à empresa melhor classificada a confirmação dos preços ofertados, em vez de desclassificá-la sumariamente.

É fundamental compreender que, caso a empresa concorde com a prorrogação da validade de sua proposta, estará vinculada às obrigações assumidas durante a licitação durante esse período adicional. Portanto, a falta de iniciativa da comissão licitante em solicitar a prorrogação não pode resultar na desqualificação da empresa melhor classificada.

Diante do exposto, é razoável inferir que a Administração deveria ter realizado a consulta às empresas participantes sobre o interesse em estender a validade de suas propostas, o que não foi observado pela comissão. Assim, cabe a Comissão de Licitação, por meio de diligencia, questionar a empresa Ecomix Empreendimentos e Serviços acerca de seu interesse em prorrogar a validade de sua proposta por mais 60 dias. Desde já, afirmamos que mantemos nossa proposta por esse período adicional.



Fortaleza, 19 de Fevereiro de 2024.

**ECOMIX
EMPREENDEME
NTOS E
SERVICOS
LTDA:**

35142735000134

Assinado digitalmente por ECOMIX
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:35142735000134
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE,
L=Fortaleza, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=39148904000102,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=ECOMIX EMPREENDEMENTOS
E SERVIÇOS LTDA:35142735000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.19 17:06:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ECOMIX EMPREENDEMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.142.735/0001-34
FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR
RG: 222544420029
ADMINISTRADOR